ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI nº 1492, de 14 de junho de 1999.

Dispõe sobre alteração da Lei 1.439, de 11 de dezembro de 1997, Plano Plurianual do Município de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo** autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, para a Lei nº 1.476, de 04 de janeiro de 1999, Lei Orçamentária do Exercício de 1999, do Município de Currais Novos/RN., no valor de R$ 270.000.00 (duzentos e setenta mil reais), para atender os dispêndios com a atividade a seguir especificada:

Órgão: **Poder Executivo**
Unidade: **06 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos**
Função: **09 Energia e Recursos Minerais**
Programa: **51 Energia Elétrica**
Sub-programa: **268 Distribuição de Energia Elétrica**
Atividade: **1009 Ampliação da Rede de Eletrificação Urbana**
4 - Despesas de Capital
45 - Investimentos
459051 - Obras e Instalações.....R$ 270.000.00
(duzentos e setenta mil reais)

Art. 2º - Para Cobertura Financeira dos desembolsos constantes no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a **Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN**, o financiamento do valor de R$ 274.392,77 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), para pagamento em 60 (sessenta) meses, a contar de 30 de setembro de 1999 e término em 30 de agosto de 2004, dando como garantia do pagamento a vinculação do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Primeiro - O parcelamento constante no ***caput*** deste artigo, terá acréscimo de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, ficando cada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

prestação no valor de R$ 4.573,21 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), já com os respectivos juros incluídos nesse valor.

Parágrafo Segundo - O parcelamento constante no ***caput*** deste artigo, sofrerá atualização monetária anual, com base no índice **RGR - Reserva Global Reversão/ELETROBRÁS**, cujo valor corresponde à **UFIR**

Art. 3º - A fim de cumprir o que determina a Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 72º, Inciso III, fica alterado o Anexo 7 - SEMOSU Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Lei nº 1.439, de 11 de dezembro de 1997 - **Plano Plurianual**, sendo acrescentado para o **item 17 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública da Cidade**, no valor de R$ 274.392.77 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), no corrente Exercício de 1999, com o desembolso previsto para os seguintes Exercícios Financeiros:

I - Exercício de 1999	=	6,67%
II - Exercício de 2000	=	20.00 %
III - Exercício de 2001	=	20.00 %
IV - Exercício de 2002	=	20.00 %
V - Exercício de 2003	=	20.00 %
VI - Exercício de 2004	=	13.33 %

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 14 de junho de 1999.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Secretário Municipal de Finanças